

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL N. 218 DE 16 DE JUNHO DE 2016
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR VISITANTE

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública simplificada para contratação de PROFESSOR VISITANTE nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, conforme discriminação a seguir:

1. DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2º, IV e § 1º e art. 3º da Lei n. 8.745/1993, de acordo com as seguintes instruções:

1.1 PROFESSOR VISITANTE

1.1.1 Área: Fisiologia Vegetal

Requisito Básico: Ser portador do título de doutor em Fisiologia Vegetal ou Áreas Afins, no mínimo, há 2 (dois) anos, ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelece o parágrafo 7º, do artigo 2º, da lei n. 8.745/93.

Unidade de Lotação: Departamento de Botânica - BOT

Email: ibpessoal@unb.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração: 5.143,41 (Cinco mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)

Data da avaliação: **08/07/16**

Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro de reserva.

Horário da avaliação: 9:00

Local da avaliação: Instituto de Ciências Biológicas

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria de Graduação do Instituto de Ciências Biológicas-IB, no período de **21 de junho a 4 de julho de 2016**, exceto sábado, domingo e feriado, no horário de 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

2.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia do documento de identificação. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar o passaporte e carteira permanente ou temporária;
- currículo vitae*, devidamente comprovado;
- Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos preenchido conforme instruções (Anexo I);
- ficha de inscrição, preenchida e assinada.

2.3 Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c”, do subitem 2.2, deverão ser entregues em envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora.

3. DA AVALIAÇÃO

A avaliação se constituirá de Prova de Títulos e Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada em, no mínimo, 05 dias após o término das inscrições.

3.1.DA PROVA DE TÍTULOS

3.1.1 A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.1.2 A entrega de títulos deverá ocorrer no momento da entrega dos documentos para a inscrição, e em conformidade com o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II).

3.1.3 O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos.

3.1.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

3.1.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.1.6 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

3.1.7 Os títulos deverão ser entregues acompanhados do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II). O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

3.1.8 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica (Anexo III). As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.1.9 O candidato deverá observar atentamente as instruções do item 3 e seus subitens quando da preparação dos títulos

a serem entregues para compor a Prova de Títulos.

3.1.10 Cada título será considerado uma única vez.

3.1.11 A Nota Final da Prova de Títulos corresponderá à pontuação obtida pelo candidato.

3.1.12 A prova de títulos será eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima exigida de 7,0.

3.2 DA PROVA ORAL PARA DEFESA DE CONHECIMENTOS

3.2.1 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será de caráter eliminatório e classificatório e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.2.2 A ordem de apresentação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será objeto de sorteio.

3.2.3 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo o tempo máximo de 30 (trinta) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos destinados à arguição do candidato pela Banca Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da prova. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos constará de exposição acerca da produção acadêmica do candidato, a linha de pesquisa a ser desenvolvida no Departamento de Botânica e sobre o seu grau de conhecimento relativo às áreas de bioquímica, biologia molecular de plantas e fitoquímica.

3.2.4 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.

3.2.5 A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.

3.2.6 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da Fundação Universidade de Brasília.

3.2.7 Na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato de acordo com a classe para a qual está concorrendo, e em conformidade com os critérios a seguir:

- a) nível de conhecimento nas áreas de bioquímica, biologia molecular de plantas e fitoquímica, com pontuação igual a 3,0;
- b) capacidade de inter-relacionamento de idéias e conceitos, com pontuação igual a 2,5;
- c) raciocínio, com pontuação igual a 2,0;
- d) forma de expressão (uso da norma culta da Língua Portuguesa), com pontuação igual a 1,5;
- e) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 1,0.

3.2.8 A prova oral será eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima exigida de 7,0.

3.3 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
08/07/2016	1. Sorteio da ordem de apresentação da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos;	9h	
08/07/2016	2. Prova Oral para Defesa de Conhecimentos	A partir das 10:00h de acordo com a ordem do sorteio de apresentação	Instituto de Ciências Biológicas, Campus Darcy Ribeiro, UnB, Brasília

4. DO QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

4.1 Para a Prova de Títulos o candidato deverá considerar as informações contidas no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I), constante deste Edital.

4.2 O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos. Só serão considerados os títulos entregues para esse fim.

4.3 É de responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

4.4 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

4.5 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

4.6 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

4.7 Os títulos deverão ser organizados utilizando-se do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I), e entregues em envelope lacrado.

4.8 O candidato receberá comprovante da entrega do envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega desse envelope.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado do concurso, no prazo de dois dias úteis após a divulgação do edital de resultado final da seleção simplificada.
- 5.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 5.3 O candidato recorrente deverá utilizar-se do Formulário de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos/247-orientacoes-referentes-a-recursos>, para elaborar o seu recurso.
- 5.4 O recurso referente às provas do concurso deve ser protocolado em horário comercial no Arquivo Central (ACE), localizado no Prédio da Reitoria, térreo, bloco B, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.
- 5.5 Não será conhecido recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.
- 5.6 Não será conhecido o recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 5.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 5.8 Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato.
- 5.9 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.
- 5.10 Será divulgado em data provável correspondente ao sexto dia útil, a contar da data do protocolo do recurso, o resultado do julgamento do recurso, que não exercerá efeito suspensivo do processo de seleção simplificada.
- 5.11 A Comissão Examinadora do recurso poderá solicitar prorrogação, uma única vez, do prazo de resposta, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, justificando-se pela complexidade do recurso e elaboração da resposta.
- 5.12 A resposta ao recurso será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>. O acesso ao Formulário de Resposta de Recurso será exclusivo pelo candidato mediante o uso do seu número de CPF como senha.
- 5.13 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicado edital retificador refletindo a situação deferida.
- 5.14 O Edital retificador será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

6. DO CONTRATO

- 6.1 A contratação, que será por tempo determinado, visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, por motivo de afastamento para estudos de pós-graduação, licenças, exoneração ou aposentadoria e nos casos onde se verifica a vacância, bem como suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.
- 6.2 Após a convocação, que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br>, o candidato terá até 10 dias para se apresentar no DGP/Atendimento, localizado no Prédio da Reitoria, subsolo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.
- 6.3 Caso o candidato não se apresente no prazo supracitado, será convocado o próximo candidato aprovado no certame , de acordo com a ordem de classificação.
- 6.4 Obedecida a ordem de classificação , os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e designados à área de conhecimento a qual concorreram, podendo ainda lecionar Componentes Curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade Acadêmica, inclusive assumir disciplinas de curso de verão para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da UnB.
- 6.5 Se houver desistência de algum candidato convocado, será chamado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação;
- 6.6 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste processo seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da administração da Universidade de Brasília.
- 6.7 O contrato do professor substituto extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:
- a) por término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.
- 6.8 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.
- 6.9 Não poderá ser contratado candidato (a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I).
- 6.10 É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.
- 6.11 Caso o professor seja Visitante Estrangeiro, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a

falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU).

7.3 A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013 e reajustada de acordo com a Orientação Normativa nº 05/2009 SRH/MPOG apuradas em Termo Aditivo ao Contrato.

7.4 De acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, a remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

7.5 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais , comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br>.

Profa. Dra. Maria Ângela Guimarães Feitosa
Decana de Gestão de Pessoas

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

1.	O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos itens 3 e 4 do Edital.	

2. O candidato deverá emitir o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos em duas vias para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.

3. Preencher as colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação.

4. A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos últimos cinco anos que antecedem o início da inscrição, ressalvadas as indicações nos próprios itens ou subitens.

5. A BANCA EXAMINADORA NÃO RECLASSIFICARÁ A INDICAÇÃO FEITA PELO CANDIDATO PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS. EVENTUAIS PERDAS DE PONTOS POR INDICAÇÃO EQUIVOCADA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

Grupo I – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios. (LIMITADO A 3 PONTOS).		Pontuação	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
1.1	Exercício do magistério superior, contratado como docente em curso de graduação presencial em instituição de Ensino Superior, ministrando disciplina presencial na área do concurso. Por semestre letivo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 2,0 pontos.	0,5		
1.2	Exercício do magistério superior, contratado como docente em curso de graduação presencial em instituição de Ensino Superior, ministrando disciplina presencial em áreas afins. Por semestre letivo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 1,2 pontos.	0,3		
1.3	Exercício do magistério superior, contratado como docente em curso de pós-graduação presencial em Instituição de Ensino Superior na área do concurso. Por semestre letivo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 2,0 pontos.	0,5		
1.4	Exercício do magistério superior, contratado como docente em curso de pós-graduação presencial em Instituição de Ensino Superior em áreas afins. Por semestre letivo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 1,2 pontos.	0,3		
1.5	Coordenador ou ministrante de curso de curta duração (mínimo 15 horas) em nível de Pós-Graduação na área do concurso. Por semestre letivo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 0,9 ponto.	0,3		
1.6	Coordenador ou ministrante de curso de curta duração (mínimo 15 horas) em nível de Pós-Graduação em áreas afins. Por semestre letivo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 0,9 ponto.	0,15		
1.7	Pós-Doutoramento na área do concurso. Por cada período de seis meses. Limitado a 2,0 pontos.	0,5		
1.8	Pós-doutoramento em área afim. Por cada período de seis meses. Limitado a 0,8 pontos.	0,2		
1.9	Orientação de tese de doutorado concluída. Pontuação por tese. Limitado a 1,2 pontos.	0,5		
1.10	Co-orientação de tese de doutorado concluída. Pontuação por tese. Limitado a 0,4 pontos.	0,25		
1.11	Orientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação por dissertação. Limitado a 0,9 pontos.	0,3		

1.12	Co-orientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação por dissertação. Limitado a 0,3 pontos.	0,15		
1.13	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitado a 0,6 pontos.	0,2		
1.14	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-semestre. Limitado a 0,6 pontos.	0,2		
1.15	Orientação de aluno bolsista de monitoria. Pontuação por bolsista-semestre. Limitado a 0,3 pontos.	0,1		
1.16	Participação em Banca Examinadora de doutorado como membro titular. Pontuação por tese. Limitado a 0,6 pontos.	0,2		
1.17	Participação em Banca Examinadora de mestrado como membro titular. Pontuação por dissertação. Limitado a 0,6 pontos.	0,2		
1.18	Participação em Banca Examinadora de monografia de conclusão de curso ou de especialização como membro titular. Limitado a 0,3 pontos.	0,1		
1.19	Coordenação de projeto ou de grupo de pesquisa na área do concurso devidamente registrados no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 0,8 pontos.	0,4		
1.20	Participação em projeto de pesquisa na área do concurso, devidamente registrados no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 0,6 pontos.	0,2		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo I =>		

Grupo II – Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso. (LIMITADO A 7 PONTOS).		Pontuação	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
2.1	Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. Limitado a 2,0 pontos.	1,5		
2.2	Livro publicado com ISBN, em área afim, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. Limitado a 2,0 pontos.	1,0		
2.3	Capítulo de livro publicado com ISBN na área de conhecimento objeto do concurso, como primeiro autor, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. Limitado a 1,0 pontos.	0,5		
2.4	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, como coautor, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. Limitado a 0,8 pontos.	0,4		
2.5	Capítulo de livro publicado com ISBN, em área afim, como primeiro autor, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. Limitado a 0,4 pontos.	0,2		
2.6	Capítulo de livro publicado com ISBN, em área afim, como coautor, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. Limitado a 0,2 pontos.	0,1		
2.7	Patente Registrada no exterior. Limitado a 0,8 pontos.	0,4		
2.8	Patente Registrada no Brasil. Limitado a 0,4 pontos.	0,2		

2.9	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado atualmente na CAPES como Qualis A1 ou A2 na área de Biodiversidade, sendo a publicação na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação.	1,5		
2.10	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado atualmente na CAPES como Qualis A1 ou A2 na área de Biodiversidade, sendo a publicação em áreas afins. Pontuação por publicação.	1,2		
2.11	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado atualmente na CAPES como Qualis B1 ou B2 na área de Biodiversidade, sendo a publicação na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação.	1,0		
2.12	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado atualmente na CAPES como Qualis B1 ou B2 na área de Biodiversidade, sendo a publicação em áreas afins. Pontuação por publicação.	0,7		
2.13	Publicação de trabalho científico na área de conhecimento objeto do concurso, em periódico qualificado atualmente na Capes como Qualis B3 ou B4 na área de Biodiversidade. Pontuação por cada trabalho científico. Limitado a 1,5 pontos.	0,5		
2.14	Publicação de trabalho científico em áreas afins, em periódico qualificado atualmente na Capes como Qualis B3 ou B4 na área de Biodiversidade. Pontuação por cada trabalho científico. Limitado a 0,6 pontos.	0,2		
2.15	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitado a 0,8 pontos.	0,2		
2.16	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitado a 0,4 pontos.	0,1		
2.17	Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitado a 0,4 pontos.	0,1		

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA (MODELO)

Eu, _____, portador do CPF n. _____, inscrito sob o n. _____, no concurso público objeto do Edital de Abertura n. _____/_____, para a área de _____, do Departamento de _____, declaro, para fins de prova junto à Fundação Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Observação: Esta declaração deverá acompanhar o Formulário de Pontuação da Prova de Títulos